

## **REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA DIRETOR/A DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS (CFAE) EDUFOR**

### **1- NATUREZA DO CONCURSO**

O procedimento concursal é aberto nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, por aviso publicado, em simultâneo, nos seguintes locais:

- a) Em local apropriado nas instalações da escola sede dos agrupamentos de escolas associados;
- b) Na página eletrónica do CFAE e na da escola sede dos agrupamentos de escolas associados;
- c) Por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao *Diário da República* em que o referido aviso se encontra publicado.

### **2- REQUISITOS DE ADMISSÃO**

1. Para efeitos de recrutamento do/a Diretor/a, só podem ser opositores docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente.
  - b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos.
  - c) Experiência na formação de docentes.
2. É fator preferencial ser detentor de doutoramento, mestrado ou formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração e gestão escolar.

### **3- DOCUMENTOS A APRESENTAR**

1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à vice-presidente da Comissão Pedagógica do CFAE EduFor.
2. Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
  - a) *Curriculum vitae* onde especifique os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este documento deve ter, no máximo, duas páginas (certificados não incluídos), em Tahoma, tamanho 11, espaçamento 1,5.
  - b) Projeto de ação a desenvolver no âmbito do CFAE EduFor onde sejam identificadas áreas e propostas estratégicas de ação, enquadradas no perfil inovador do EduFor, e definidos os objetivos que o candidato se propõe atingir no seu mandato. Este documento terá, no máximo, cinco páginas, em Tahoma, tamanho 11, espaçamento 1,5.
  - c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria, o escalão e o tempo de serviço.
3. As candidaturas deverão ser apresentadas em envelope fechado, nos 10 dias úteis seguintes à publicação do aviso de abertura do procedimento concursal em Diário da República, para os Serviços Administrativos da Escola Secundária Felismina Alcântara, Agrupamento de Escolas de Mangualde, sede do CFAE EduFor, no período de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo.

#### **4- CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

1. Para análise e avaliação das candidaturas são tidos em conta os seguintes critérios:
  - a) Análise do projeto de ação para o mandato a cumprir – 30%;
  - b) Análise do *curriculum vitae*, de cada candidato/a, no domínio da educação e da formação de professores – 40%;
  - c) Realização de uma entrevista de avaliação do perfil do/a candidato/a às funções a desempenhar – 30%.
2. Os critérios de avaliação e respetiva ponderação estão discriminados no Anexo I do presente Regulamento, do qual é parte integrante.

#### **5- PROCESSO DE SELEÇÃO**

1. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE EduFor verifica os requisitos de admissão ao procedimento concursal, aprecia os currículos e projetos de ação e realiza as entrevistas.
2. São elaboradas e afixadas, pelos meios previstos no n.º 1 do presente Regulamento, as listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.
3. Da exclusão da candidatura cabe reclamação, por escrito, no prazo de 5 dias úteis após a publicação da lista, para o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE EduFor, que se pronunciará nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
4. Findo o prazo de reclamação e nos 5 dias úteis subsequentes, o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE EduFor notifica os/as candidatos/as admitidos/as para a entrevista, via correio eletrónico, indicando o dia, a hora e o local da sua realização.
5. Depois de realizadas as entrevistas, o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE EduFor elabora um relatório final, valorando nas candidaturas os itens previstos no n.º 4 deste Regulamento.
6. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE EduFor seleciona o/a candidato/a que obtiver maior graduação expressa na escala de 0 a 20 valores.
7. Os resultados do procedimento concursal são comunicados aos/ às interessados/as e tornados públicos através das páginas eletrónicas do CFAE EduFor e dos agrupamentos de escolas associados.
8. Desta seleção cabe reclamação para o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE EduFor, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, a entregar nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Felismina Alcântara, Mangualde.
9. O/A Diretor/a toma posse, perante o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE EduFor, no prazo máximo de 30 dias após o termo do prazo de reclamação.

#### **6- FATOR DE DESEMPATE**

Para fator de desempate releva a pontuação obtida na entrevista.

Mangualde, 20 de julho de 2022

A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CFAE EduFor,

Helena de Fátima Gonçalves de Castro